# PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

## DADOS GERAIS

**OBJETO** Aquisição e fornecimento de 7.300 (sete mil e trezentas) cestas básicas para atendimento as demandas emergenciais da população atingidas pelas fortes chuvas que incidiram sobre a Região Metropolitana do Recife(RMR) e Regiões da Mata Sul e Agreste Pernambucano, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento convocatório.

**CREDENCIAMENTO: 12/07/2022**, às 09:00hs, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP:50.790-900.

**SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2022**, às 09:10hs, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP:50.790-900.

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO**

**PREGOEIRO:** Fernando Antônio Ramos Alves

| | |
|---|---|
| **TELEFONE:** (81) 3035-8039 | **FAX:** (81) 3035-8039 |

**ENDEREÇO:** BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Recife/PE).

**PROCESSO SELETIVO - CPS N° 026/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**Portaria nº 021/2020** de 10 de setembro de 2020

O **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S.**, através de seu Pregoeiro Público, **FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES**, instituído pela Portaria nº. 021/2020, de 10 de setembro de 2020, torna público aos interessados, que, **às 09.00 horas do dia 12 de julho de 2022**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, cujo objeto é Aquisição e fornecimento de 7.300 (sete mil e trezentas) cestas básicas para atendimento as demandas emergenciais da população atingidas pelas fortes chuvas que incidiram sobre a Região Metropolitana do Recife(RMR) e Regiões da Mata Sul e Agreste Pernambucano, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento convocatório.. O procedimento seletivo obedecerá ao disposto no REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S., com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a espécie.

## 1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, segunda à quinta nos seguintes horários: 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hrs e/ou sexta no seguinte horário: 07:00 às 13:00, na sala da Comissão Permanente de Seleção – CPS do CEASA-PE/O.S., situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizada na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2 .Aquisição e fornecimento de 7.300 (sete mil e trezentas) cestas básicas para atendimento as demandas emergenciais da população pernambucana atingidas pelas fortes chuvas que incidiram sobre a Região Metropolitana do Recife(RMR) e Regiões da Mata Sul e Agreste Pernambucano, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento convocatório**.**

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1.O objeto a ser licitado (Disputa Ampla) - destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

1.4. Composição da Cesta Básica

| ITENS A COMPOR CADA CESTA BÁSICA: | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO: |
| 01 | 02 | Pacote 01 KG | Açúcar cristal granulado. |
| 02 | 02 | Pacote 01 KG | Feijão, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso. |
| 03 | 01 | Pacote 01 KG | Farinha de Mandicoca, tipo I. |
| 04 | 02 | Pacote 400g | Flocão de Milho, farinha de milho flocada selecionada. |
| 05 | 01 | Pacote 200g | Leite em pó o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | 01 | Pacote 01 KG | Sal iodado refinado, fino, seco, iodado para cozinha. |
| 07 | 01 | Pacote 500g | Macarrão espaguete. |
| 08 | 02 | Pacote 01 kg | Arroz beneficiado tipo 1, polido, longo fino, grãos inteiros. |
| 09 | 01 | Garrafa/Lata 500 ml | Óleo de soja refinado. |
| 10 | 01 | Lata 250g | Goiabada lisa de corte ou doce similar |
| 11 | 01 | Pacote 200g | Bolacha salgada tipo cream cracker |
| 12 | 01 | Pacote 50g | Café solúvel. |

1.5 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pelo CEASA-PE/O.S., sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. A licitação realizar-se-á no **dia 12 de Julho de 2022, às 09:00 horas,** no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº550, bairro do curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao pregoeiro/equipe de apoio que estará reunida para esta finalidade.

1.7. Cronograma do Certame:
**Recebimento das Propostas Até**: 12/07/2022 às 09:00.00 horas.
**Abertura das Propostas**: 12/07/2022 às 09:10 horas.
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: 12/07/2022 às 09;15 horas.

1.7. Coordenação do Processo
Pregoeiro: Fernando Antônio Ramos Alves
Fone: (81) 3035-8039

**2. – DO VALOR ESTIMADO**

2.1. – O valor máximo a ser contratado foram obtidas cotações médias estimativas de custos, cujo valor total, considerando a média das cotações de preços será de **R$512.825,00 (quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) com um custo médio por cesta básica de R$70,25(setenta reais e vinte e cinco centavos).**

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que estiverem com valor global superior ao limite estabelecido por este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato proposto, condições estas necessariamente especificadas neste certame, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

2.2.1. - Para os efeitos do disposto no subitem 2.2 deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração do CEASA-PE/OS.

b) valor orçado pelo CEASA-PE/O.S.

2.2.2. - Dos licitantes classificados na forma do subitem 2.2. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a

assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

2.2.3. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste dispositivo.

**3. – DOS ANEXOS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
c) **ANEXO III –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
d) **ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
e) **ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **ANEXO VI** – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

**4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para aquisição das cestas básicas 7.300 (sete mil e trezentas),serão decorrentes do Centro de Custos (DTO-GESTÃO-DENGE)

**5. – DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Pregão será publicado na forma estabelecida no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**.

**6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados pregoeiro do CEASA-PE/O.S., situado no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, de segunda a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 horas, e na sexta de 08:00 às 13:00.
6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** ou instrumento correlato especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta convocatória, que satisfaça integralmente as condições e exigências contidas neste documento e seus anexos, e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura do certame.
7.2. Não poderão participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada por recusa para celebração de contrato durante o prazo de validade da proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida em certame licitatório, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou funcionário deste Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.;

g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,

i) Quaisquer interessados que porventura sejam funcionários ou dirigentes do CEASA-PEO.S. ou responsável pela licitação.

**7.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

7.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade do CEASA-PE/O.S., uma vez que o objeto em si é prestado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações do fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

7.3.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento seletivo não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento seletivo consiste na contratação de fornecimento comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega e garantia do objeto do presente procedimento seletivo sem a necessidade de formar consórcio.

7.3.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na contratação que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade.

**8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento seletivo, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

8.2. – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes **"Proposta Comercial"** e **"Documentação de Habilitação"**;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo seletivo, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe de apoio do CEASA-PE/O.S., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade**;

8.5. – A cada licitante que participar do certame **será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado,** desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, acarretará na preclusão do direito de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. Os licitantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Item 03** - **ANEXO II e ANEXO IV** deste Edital, as referidas declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar as referidas declarações no início da sessão**.

8.10. Para fins de participação da **Disputa Ampla**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

8.11 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na **Disputa Ampla** do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

8.12. Os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida disputa.

**9. – DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).
Ao
Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S.
PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Recife, 12 de julho de 2022.

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. **Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, logística, despesas de deslocamento, fretes, seguros, entre outros**;
9.2.3. Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. **Conter prazo de validade da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento**;

9.2.6. Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo três casas decimais (Ex.: R$ 5,333) **o preço total da proposta, constando o valor unitário e o total por item, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor unitário sobre o valor total**; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o **objeto licitado**, tais como impostos, seguros, taxas e etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7. Conter as especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante exigências do edital;

9.3. Não serão admitidos nem aceitos, produtos com especificações divergente do solicitado neste edital e anexos;

9.4. - A apresentação da Proposta de Preços implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5. - O pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Anexo I deste Edital.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**<br><br>Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).<br>Ao<br>Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S.<br>PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022<br>Recife, 12 de julho de 2022. |

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe de apoio em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão de abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.

c) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **Anexo III do Edital**.

g) Declaração de "Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores" (Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo disponível no **Anexo V do Edital**.

10.3.2. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa - **CNDT**, nos termos Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Portaria MF nº 358/2014**;

***OBS: Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.***

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às ***MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa.

f.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao CEASA-PE/O.S. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a **Certidão que não apresentar prazo de validade**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

h) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

i) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

**11. – DO PROCEDIMENTO**

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e consequentes credenciamento dos interessados, se for o caso.
11.3. – Após o credenciamento o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

> 11.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
>
> 11.3.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.5.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas de preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora do certame.

11.3.5.6. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição.

11.4. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas de preços classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a sequência de realização dos lances.

11.4.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.4.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.5. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de preços escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. - No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo, inclusive, emitir em tempo real, durante a sessão pública, eventuais certidões disponíveis na internet (ex: regularidade fiscal, trabalhista e falência e concordata), que porventura, se façam necessárias, primando pelo princípio do formalismo moderado, uma vez que o objetivo final do certame é garantir a economicidade da contratação, preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

11.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações anteriores, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder todas as propostas de preços apresentadas e os envelopes “Documentação de Habilitação” de todos licitantes.

> 11.15.1. – Após a assinatura do Termo de **CONTRATO**, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes de documentos de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

11.17. - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro;**

11.18. - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.19. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do **CONTRATO** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso;

**12 – DOS RECURSOS**

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **Menor Preço Total**, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

13.2. – Será considerada mais vantajosa para o CEASA-PE/O.S. e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta de preços que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio na presença de todos os participantes.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

**14. – DO CONTRATO**

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Assessoria de Apoio Jurídico do CEASA-PE/O.S., poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

> 14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S..

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, o CEASA-PE/O.S., poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do **CONTRATO** será de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

**15. – DO RECEBIMENTO**

15.1. – O objeto desta licitação será recebido pela Coordenação Operacional do **CONTRATANTE**, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

**16. – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. – A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de funcionários distintos designados pela Diretoria do **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação dos serviços;

16.1.1 - Fica estabelecido que a fiscalização dos produtos e sua qualidade, bem como, pelas perfeitas condições de Consumo o Sr. **GILDO TOMAZ DA SILVA**, Coordenador Operacional do CEASA-PE/O.S.;

16.1.2.- A gestão do **CONTRATO** a ser firmado ficará sob a responsabilidade do Diretot Técnico Operacional do CEASA-PE/O.S.

16.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos fornecimentos dos produtos, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao Diretor Presidente do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no **CONTRATO**, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

**18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

18.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

**19. – DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento pelo fornecimento das cestas básicas será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme demanda efetivamente realizada, contendo o devido ATESTO DE RECEBIMENTO, comprovantes de entrega e certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA;

19.2 Para todos os efeitos deverão constar na nota fiscal a descrição resumida das cestas básicas, conforme proposta adjudicada.

19.3 A CONTRATANTE pode suspender o pagamento enquanto houver as seguintes condições:
10.3.1 Houver falta do ATESTO DE RECEBIMENTO;
10.3.2 Houver alguma eventual pendência tributária, seja elas sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
10.3.3 Quando não houver comprovação da entrega das cestas básicas.

**20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. – O Termo de Contrato a ser firmado poderá ser rescindido imediatamente pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:

a) A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei pertinente ao objeto licitado.

c) Ocorrendo à subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE.**

d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; e,

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

**21. – DAS PENALIDADES**

21.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.3. Fraudar na execução do **CONTRATO**;
21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
21.1.5. Cometer fraude fiscal;
21.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

21.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

21.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto.

21.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o CEASA-PE/O.S. com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.6. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com o CEASA-PE/O.S., enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens 21.2.4 e 21.2.5, a **CONTRATADA** que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

21.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

**22. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:**

22.1. A Revisão dos preços contratados ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento firmado causada pela superveniência de fatos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados pela **CONTRATADA**;

22.2. Não haverá alteração de preço durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação, e após o transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, cujo índice não poderá ser superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

**23. - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE**

23.1. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

23.2. **A CONTRATADA** declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos

contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.
23.3 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

**24 - PROTEÇÃO DE DADOS:**
24.1 **A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018**, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE** envolvidos na execução do presente Contrato.
24.2. **A CONTRATADA** não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos referentes ao objeto desta contratação, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros, sem previa e expressa autorização de seus titulares.
24.3. **A CONTRATADA** está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
25.1. – O CEASA-PE/O.S. poderá revogar a presente seleção, por interesse administrativo, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.
25.2. – A participação nesta seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, e do Termo de Referência anexo, parte integrante e inseparável deste, e das Condições Gerais e Especiais anexas ao Contrato, independente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo vencedor do certame, durante toda a vigência contratual.
25.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**
25.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**25.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.**
25.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 02 (dois) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
25.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
25.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.
25.8. – A empresa **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO** firmado;
25.9. – Fica assegurado ao CEASA-PE/O.S. o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

25.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S**., e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital;
25.11. – A utilização da mão de obra necessária para atendimento ao objeto deste instrumento convocatório, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE**.
25.12. – Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa à execução do contrato firmado;
25.13. – Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
25.14. - Deverá a **CONTRATADA** pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato a ser firmado;
25.15. - Deverá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;
25.16. - Compete ainda a **CONTRATADA** responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;
25.17. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Seleção, situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900. de 2ª a 5ª, das 07 às 12hs e das 13:00 às 16:00hs e nas 6ª das 07:00 as 13:00hs.

Recife/PE, 27 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES**
**Pregoeiro**

**ALEXANDRE HENRIQUE C. DE QUEIROZ FILHO**
**Membro de Apoio**

**MANOEL SOARES SANTOS JÚNIOR**
**Membro de Apoio**

**MARIA GORETTI MARTINS MELO**
**Membro de Apoio**

**SAULO FERNANDO A. MENDES FIGUEIREDO**
**Membro de Apoio**

**VALQUIRIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS**
**Membro de Apoio**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**PORTARIA Nº 021/2020**
**PROCESSO SELETIVO - CPS N° 026/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**ANEXO I – EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO:

Aquisição e fornecimento de 7.300 (sete mil e trezentas) cestas básicas, para atendimento as demandas emergenciais da população atingida pelas fortes chuvas que incidiram sobre a Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata Sul e Agreste de Pernambuco, conforme declaração situação de emergência, no âmbito do Município do Recife, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0., nos termos do Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

As Cestas Básicas serão doadas às famílias de baixa renda do Estado de Pernambuco que encontram-se em condição de vulnerabilidade social, com agravo em virtude da atual situação emergencial causada em decorrência do fenômeno natural denominado *"Ondas de Leste"*, a Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata Sul e Agreste de Pernambuco tem sido atingida por fortes chuvas com volume histórico para o período, havendo sido registrado, até o momento, um índice pluviométrico acumulado superior a 445,69mm, segundo o CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;

Assim, torna-se premente a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para, em diversas frentes de atuação junto ao Governo do Estado de Pernambuco, garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva dos últimos dias, através da assistência aos afetados, com especial atenção aos desalojados e desabrigados;

A escolha da aquisição de cestas básicas devidamente acondicionados em embalagens apropriadas vem ao encontro das ações de prevenção ao COVID19, vez que, a escolha pela aquisição de itens apartados demandaria o acondicionamento a ser operacionalizado por funcionários deste CEASA-PE/O.S. causando uma possível aglomeração de pessoas, visando de forma célere a montagem das cestas tendo em vista a urgência nas entregas aos beneficiários;

Ademais, por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata da população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte do CEASA-PE/O.S., o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários, e retardaria a reposta à demanda;

O fornecedor, por possuir estrutura industrial para montagem, consegue em curto prazo uma escala de produção muito maior com relação ao quantitativo que seria disponibilizado caso a montagem ficasse a cargo do CEASA-PE/O.S., permitindo a entrega do benefício com mais eficiência e celeridade;

A escolha do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias não se dá em razão da situação de emergência pública, e sim por se tratar de prazo adequado que permite a execução de todas as etapas do Contrato (recebimento, distribuição e pagamento).

## 3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para fazer face as despesas da pretensa contratação serão decorrentes do centro de custos DTO – GESTÃO – DENGE.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES:

4.1. As 7.300 (sete mil e trezentas) cestas básicas objeto do presente Termo de Referência deverão ser composta pelos seguintes e respectivos quantitativos:

| ITENS A COMPOR CADA CESTA BÁSICA: | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO: |
| 01 | 02 | Pacote 01 KG | Açúcar cristal granulado. |
| 02 | 02 | Pacote 01 KG | Feijão, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso. |
| 03 | 01 | Pacote 01 KG | Farinha de Mandicoca, tipo I. |
| 04 | 02 | Pacote 400g | Flocão de Milho, farinha de milho flocada selecionada. |
| 05 | 01 | Pacote 200g | Leite em pó o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana. |
| 06 | 01 | Pacote 01 KG | Sal iodado refinado, fino, seco, iodado para cozinha. |
| 07 | 01 | Pacote 500g | Macarrão espaguete. |
| 08 | 02 | Pacote 01 kg | Arroz beneficiado tipo 1, polido, longo fino, grãos inteiros. |
| 09 | 01 | Garrafa/Lata 500 ml | Óleo de soja refinado. |
| 10 | 01 | Lata 250g | Goiabada lisa de corte ou doce similar |
| 11 | 01 | Pacote 200g | Bolacha salgada tipo cream cracker |
| 12 | 01 | Pacote 50g | Café solúvel. |

4.2. Segue abaixo, os quantitativos e valores totais a serem contratados:

| ITEM: | QTD.: | UNID.: | DESCRIÇÃO DO PRODUTO: | VLR. UNIT.: | VLR. TOTAL: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 7.300 | Unid. | Cesta básica, conforme composição contida no subitem 4.1. | | |
| VLR. TOTAL ESTIMADO A SER CONTRATADO: | | | | | |

4.3. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO:

5.1 As cestas básicas objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

5.2 Os produtos devem ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

5.3 Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

5.5 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

5.6 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

**6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 A entrega deverá ser realizada sob demanda, de no mínimo 1.000 (mil) e máximo de 7.300 (sete mil e trezentas) entregas diárias, conforme solicitação da Diretoria Técnica Operacional - DTO;

6.2 A entrega da primeira remessa deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Diretoria Técnica Operacional do CEASA-PE/O.S., e assim sucessivamente;

6.3 A entrega deverá ser realizada na sede do CEASA-PE/O.S., localizada na BR 101 Sul, Km 70, nº 550, Curado, Recife/PE,CEP: 50.790-640;

6.4 Todas as cestas básicas deverão ser entregues em horário comercial;

6.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.6 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;

6.7 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;

6.8 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;

6.9 As cestas básicas deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, fabricante e quantidade entregue;

6.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;

6.11 Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

6.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

6.13 Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

6.15 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

6.16 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo CEASA-PE/O.S., ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## 7. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 É facultativo ao CEASA-PE/O.S. a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada imediatamente a partir da solicitação, em local a ser determinado pela Diretoria Técnica Operacional;

7.2 O parecer com a avaliação será emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da amostra;

7.3 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

8.2. O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

8.3. O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Diretoria Técnica Operacional do CEASA-PE/O.S. realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

8.4 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 6 deste Termo de Referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

8.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

8.6 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 6.3;

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.8 Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

8.9 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

8.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.12 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

8.13 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

8.14 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.:**

9.1. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

9.2. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

9.4 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;

9.5 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário estabelecido por sua Diretoria Técnico Operacional, previamente comunicado a CONTRATADA;

9.6 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;

9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;

9.10 Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.12 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

9.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento pelo fornecimento das cestas básicias objeto deste termo de referência será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme demanda efetivamente realizada, contendo o devido ATESTO DE RECEBIMENTO, comprovantes de entrega e certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.2 Para todos os efeitos deverá constar na nota fiscal a descrição resumida das cestas básicas, conforme proposta adjudicada;

10.3 A CONTRATANTE pode suspender o pagamento enquanto houver as seguintes condições:

10.3.1 Houver falta do ATESTO DE RECEBIMENTO;

10.3.2 Houver alguma eventual pendência tributária, seja elas sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

10.3.4 Quando não houver comprovação da entrega das cestas básicas.

**11 DOS REQUISITOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão para entrega dos envelopes de documentação e proposta;

11.2 O preço deve ser apresentado em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade;

11.3 Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes, entre outros, não sendo o CEASA-PE/O.S. responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, com exceção do preço final efetivamente contratado.

**12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1 A fiscalização e a gestão do CONTRATO ficarão a cargo dos funcionários designados pela CONTRATANTE que deverão acompanhar fiscalizar e verificar a conformidade das entregas dos gêneros alimentícios.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Fraudar na execução do CONTRATO;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não mantiver a proposta.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;
IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a CONTRATADA que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da seleção de fornecedores;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA;

13.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1 Os prazos de execução e vigência da contratação requisitada serão de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, conforme Regulamento próprio de Compras e Contratações do CEASA-PE/O.S.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao CONTRATANTE, à sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 82 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

**16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife/PE, 27 de junho de 2022.

**GILDO TOMAZ DA SILVA**
**Coordenador Operacional**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**PORTARIA Nº 021/2020**

**ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S**
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)**
**EMPRESA:**
**CNPJ:**
**PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**
**DATA DA ABERTURA: 12/07/2022**
**HORA: 09:00hs**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**PORTARIA Nº 021/2020**

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S**
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)**
**EMPRESA:**
**CNPJ:**
**PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**
**DATA DA ABERTURA: 12/07/2022**
**HORA: 09:00hs**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**PORTARIA Nº 021/2020**

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S**
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)**
**EMPRESA:**
**CNPJ:**
**PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**
**DATA DA ABERTURA: 12/07/2022**
**HORA: 09:00hs**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**PORTARIA Nº 021/2020**

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S**
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)**
**EMPRESA:**
**CNPJ:**
**PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**
**DATA DA ABERTURA: 12/07/2022**
**HORA: 09:00hs**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Licitante ou Representante Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**PORTARIA Nº 021/2020**

**ANEXO VI**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S**
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)**
**EMPRESA:**
**CNPJ:**
**PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**
**DATA DA ABERTURA: 12/07/2022**
**HORA: 09:00hs**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)_____, portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Seletivo acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data,

_____
Nome da Empresa
(Nome do Representante)
(Cargo)

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**
**PORTARIA Nº 021/2020**
**ANEXO VII**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CEASA/PE-O.S. N.º /2022.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA/PE-OS E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S.,** associação civil de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 26.296, de 08 de janeiro de 2004, com titulação renovada pelo Decreto Estadual n.º 51.298, de 03 de setembro de 2021, instituída nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço na BR 101 Sul, Km 70, nº 550- Edifício Administração Central, Bairro Curado, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Programas Especiais, respectivamente **Sr. Gustavo Henrique de Andrade Melo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 029.257.364-24, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e **Sra. Patrícia Viana Rabelo de Amorim**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 045.905.064-83, residente e domiciliada na Cidade do Recife /PE, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CEASA/PE-OS** e **EMPRESA CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº , sediada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º portador da cédula de identidade nº , residente e domiciliado, município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo Seletivo n.º xxx/2022, Pregão Presencial nº xxx/2022, regido pelo Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S, e demais disposições legais aplicadas subsidiariamente a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado, sob demanda, **de 7.300 (sete mil e trezentas) cestas básicas** para atendimento das demandas emergenciais da população atingida pelas fortes chuvas que incidiram sobre a Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata Sul e Agreste de Pernambuco, conforme declaração situação de emergência, no âmbito do Município do Recife, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0., nos termos do Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022, fornecidas em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada, vencedora do processo seletivo n.º xxx/2022 – Pregão Presencial nº xxx/2022, que independente de transcrição são partes vinculantes da presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço global do presente instrumento será de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha de preços abaixo discriminada:

| ITEM: | QTD.: | UNID.: | DESCRIÇÃO DO PRODUTO: | VLR. UNIT. DA CESTA BÁSICA: | VLR. TOTAL: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 7.300 | Unid. | Cesta básica, conforme composição e quantidades contidas no subitem 4.1. do Termo de Referência, contendo os seguintes produtos:<br>• Açúcar cristal granulado;<br>• Feijão, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso.<br>• Farinha de Mandioca, tipo I.<br>• Flocão de Milho, farinha de milho flocada selecionada.<br>• Leite em pó o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana.<br>• Sal iodado refinado, fino, seco, iodado para cozinha.<br>• Macarrão espaguete.<br>• Arroz beneficiado tipo 1, polido, longo fino, grãos inteiros.<br>• Óleo de soja refinado.<br>• Goiabada lisa de corte ou doce similar.<br>• Bolacha salgada tipo cream cracker<br>• Café solúvel. | | |

**Parágrafo Único** - Estão incluídos nos valores supramencionados todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os gastos com deslocamentos, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro, taxas e todos os necessários ao cumprimento integral da presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECUSA DOS PRODUTOS**

Na execução do presente contrato, deverá a **CONTRADADA** observar as especificações técnicas contidas no Anexo I e II, do Termo de Referência vinculado a este instrumento.

**3.1**. O **prazo para entrega das cestas básicas será de até 5 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**, efetivamente recebida pela **CONTRATADA**, em estrita observância ao cronograma de entrega das cestas básicas na sede do **CONTRATANTE.**

**3.2** As Ordens de Fornecimento serão enviadas pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, no e- mail institucional fornecido pela **CONTRATADA**.

**3.3** A entrega deverá ser realizada sob demanda, de no mínimo 1.000 (mil) e máximo de 7.300 (sete mil e trezentas) entregas diárias, conforme solicitação da Diretoria Técnica Operacional – DTO.

**3.4** A entrega deverá ser realizada na sede do CEASA-PE/O.S., localizada na BR 101 Sul, Km 70, nº 550, Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-640, que poderá ter alteração no endereço, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, sem que este fato não venha ocasionar custos financeiros adicionais.

**3.5** Todas as cestas básicas deverão ser entregues em horário comercial.

**3.6** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**3.7** A **CONTRATADA** somente receberá pelos produtos entregues.

**3.8** Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues.

**3.9** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto.

**3.10** As cestas básicas deverão ser entregues acompanhadas dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, fabricante e quantidade entregue.

**3.11** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

**3.12** Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.

**3.13** Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.

**3.14** É facultativo ao CEASA-PE/O.S. a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada imediatamente a partir da solicitação, em local a ser determinado pela Diretoria Técnica Operacional.

**3.15** O parecer com a avaliação será emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da amostra.

**3.16** O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

**3.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos.

**3.18** Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

**3.19** O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo CEASA-PE/O.S., ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**3.20** Todos os veículos de entrega deverão estar de acordo com todas as especificações exigidas no Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.

**3.21** As cestas básicas oriundas da presente contratação poderão ser recusadas, conforme as circunstâncias relacionadas abaixo:

**3.21.1** Quando os produtos apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio;

**3.21.2** Quando houver qualquer situação de desacordo entre os gêneros alimentícios fornecidos;

**3.21.3** Quando as cestas básicas para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos vinculados ao presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1**. O pagamento pelo fornecimento das cestas básicas deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, em periodicidade mensal, conforme demanda no prazo de até 10(dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, através de depósito bancário em instituição bancária preferencialmente indicada pelo **CONTRATANTE**, após comprovação efetiva das entregas realizadas no período (guias de entrega assinadas e carimbadas), bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.2** Caso a **CONTRATADA** opte por receber o pagamento em instituição bancária divergente da indicada pelo **CONTRATANTE** deverá a mesma arcar com todos os custos das tarifas pertinentes a operação (TED ou DOC), conforme valores definidos pelo Banco, tendo que proceder ao ressarcimento dos respectivos valores a conta específica que efetuou a transação do **CONTRATANTE**.

**4.3** Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção dos valores no faturamento do mês subsequente, independente de notificação prévia, sujeitando a **CONTRATADA** as penalidades contratuais, por descumprimento de obrigação de fazer.

**4.4** Para todos os efeitos deverão constar na nota fiscal a descrição resumida das cestas básicas, conforme proposta adjudicada.

**4.5** A nota fiscal deverá estar acompanhada dos respectivos comprovantes de entregas, conforme Ordem de Fornecimento, sem os quais não será realizado o pagamento das cestas básicas fornecidas.

**4.6.** Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no caput, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste instrumento convocatório;

b) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, da sede da Entidade, relativo aos tributos relacionados com o objeto deste instrumento convocatório;

c) Certidão de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

e) Certidão Negativa de Débitos referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tudo, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**4.7** O **CONTRATANTE** pode suspender o pagamento enquanto houver as seguintes condições:

**4.7.1** Houver falta do **ATESTO DE RECEBIMENTO**;

**4.7.2** Houver alguma eventual pendência tributária, seja elas sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

**4.7.3** Quando não houver comprovação da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**5.1** Os recursos para fazer face as despesas da contratação serão decorrentes do centro de custos DTO – GESTÃO – DENGE.

**5.2**. A Revisão dos preços contratados ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento firmado causada pela superveniência de fatos imprevisíveis e/ou extraordinários, devidamente comprovados pela Contratada;

**5.3** Não haverá alteração de preço durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação, e após o transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, cujo índice não poderá

ser superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

**5.3.1** Os reajustes contratuais poderão ser concedidos a cada 12(doze) meses da vigência contratual, mediante negociação entre as partes, **e serão necessariamente precedidos de solicitação da CONTRATADA**, efetuada no decorrer da vigência contratual e/ou até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer preclusão do seu direito. Formalizadas, a critério do **CONTRATANTE** por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE,** nos termos do Regulamento de Contratações de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender plenamente o **CONTRATANTE** fornecendo as cestas básicas no prazo e local designados pelo CEASA-PE/OS através do cronograma de entregas, considerando que as entregas deverão ser realizadas na sede do **CONTRATANTE,** conforme as Ordens de Fornecimento;

**7.2** Arcar com o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais e logística, que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios contratados, bem como as obrigações sociais incidentes sobre seus empregados.

**7.3** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

**7.4** Mencionar nas tratativas contratuais as marcas e classificação dos gêneros alimentícios ofertados, quando cabível;

**7.5** Substituições de marcas dos itens que compõem as cestas básicas apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como a falta de matéria-prima comprometendo a produção, certificado pelos respectivos fabricantes. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A nova marca oferecida para substituição também deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital do Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022;

**7.6** Providenciar imediatamente a troca das cestas básicas que porventura forem entregues fora das especificações constantes do Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022;

**7.7** Atender a todas as condições e especificações das cestas básicas conforme descrito no Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022;

**7.8** Anexar às notas fiscais, em meio impresso e digital, os documentos inerentes ao processo de fornecimento, a efetiva comprovação de entrega das cestas básicas na sede do **CONTRATANTE,** sob pena de glosa a Fatura;

**7.9** Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades de cada produto que compõe as cestas básicas;

**7.10** Manter legíveis nos rótulos dos gêneros alimentícios industrializados (quando pertinente), o nome e composição, bem como lote, a data de fabricação, a validade, o número de registro no órgão oficial, o CNPJ, o endereço do fabricante e distribuidor, as condições de armazenagem e de quantidade (peso);

**7.11** Arcar com as despesas relativas ao transporte, seguros, carga e descarga, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega dos objetos.

**7.12** Responsabilizar-se integralmente pelo seguro das cestas básicas em transporte até a entrega no seu destino final.

**7.14.** Comunicar a **CONTRATANTE** quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data do registro no órgão competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Fiscalizar a entrega das cestas básicas;
**8.2** Realizar o devido pagamento conforme as condições descritas neste instrumento contratual;
**8.3** Aplicar eventual sanção conforme descrito neste documento;
**8.4** Recusar no todo ou em parte o objeto licitado, quando o mesmo apresentar divergências quanto às especificações contidas no objeto descrito no Edital do Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022;
**8.5** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1**. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de funcionários distintos designados pela Diretoria do **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação dos serviços.
**9.2**. Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos fornecimentos dos produtos, cópia deste instrumento necessária ao cumprimento de suas obrigações, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverão de imediato comunicar por escrito ao Diretor Presidente do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas no Instrumento convocatório, Termo de referência e neste **CONTRATO**, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO GESTOR E FISCAL**

**10.1** Fica designado como **Gestor** o ocupante do cargo de Diretor Técnico Operacional e a fiscalização dos serviços, qualidade técnica e condições de execução, caberá a funcionários distintos designados pela Diretoria, responsáveis pela administração, acompanhamento, fiscalização e execução do Contrato em apreço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:
**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**11.1.3.** Fraudar na execução do **CONTRATO**;
**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
**11.1.6.** Não mantiver a proposta de preços.
**11.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**11.2.1.** Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
**11.2.2.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto.
**11.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

**11.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com o CEASA-PE/O.S. com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2.6.** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com o CEASA-PE/O.S., enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens 11.2.4 e 11.2.5, a **CONTRATADA** que:

**11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

**11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

**11.5.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE**

**12.1**. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

**12.2. A CONTRATADA** declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.

**12.3**. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabível; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1 A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018**, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA** envolvidos na execução do presente Contrato. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**13.2. A CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a

expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**13.3. A CONTRATADA** está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**13.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** diretamente resultante do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**13.5. A CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**14.1**. Eventual alteração no presente Instrumento Contratual será celebrada por meio de Termo Aditivo, condicionado a autorização do **CONTRATANTE** e observará as normas do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/OS., e disposições legais aplicadas à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1**. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:

**15.2.** Ocorrendo quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Primeira do presente ajuste, sem prejuízo de outras mencionadas neste instrumento, e nos demais a este vinculado. Assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

**15.3.** Ocorrendo a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE.**

**15.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.5.** Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.6.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

**16.1**. Vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação ou transação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**16.2.** Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previsto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**17.1**. Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse, o Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022, homologado em 13 de julho de 2022 pelo Presidente deste Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO**

**18.1**. O presente Contrato está registrado em livro próprio da Assessoria de Apoio Jurídico do CEASA-PE/O.S., sob o **nº /2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1**. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE.OS, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a matéria.

**19.2. O CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

**19.3.** Esta contratação obriga as partes e seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento do presente Contrato.

**19.4.** Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a execução deste contrato;

**19.5.** A utilização de mão de obra necessária para a execução do objeto previstos no presente Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE.**

**19.6.** O **CONTRATANTE** não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do **CONTRATADO** para dar cumprimento ao presente contrato.

**19.7.** Em caso de divergência entre os documentos e condições previstas neste Contrato, no processo de seleção e proposta da empresa **CONTRATADA**, prevalecerá quanto à interpretação aquela que melhor se avantajar ao CEASA-PE/O.S.

**19.8.** A empresa **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;

**19.9.** É dever da **CONTRATADA**, pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato a ser firmado;

**19.10.** Ao término do prazo estipulado no presente contrato, verificado a inexistência de prorrogação de vigência, este instrumento será considerado extinto de pleno direito, independente de notificação.

**19.11.** A celebração do presente contrato implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022, parte integrante e inseparável deste, independente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pela **CONTRATADA,** durante toda a vigência contratual.

**19.12.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, consoante o disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**

**19.13 -** Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Seletivo nº 026/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022;

**19.14 -** Deverá a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1**. Fica eleito o foro da Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, Julho de 2022.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ***Gustavo Henrique de Andrade Melo*** | ***Patrícia Viana Rabelo de Amorim*** |
| *Diretor Presidente* | *Diretora de Programas Especiais* |
| CEASA-PE/O.S | CEASA-PE/O.S |

_____

**EMPRESA VENCEDORA (Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CPF/MF:** | **CPF/MF:** |